

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	24 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019** de 05 de setembro de 2019, receberá propostas para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS** para serem utilizados na lavanderia do Iate Clube de Brasília, visando obter aquisições eventuais e futuras, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.4 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, **sediada em território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do IATE e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
 - 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.

MODELO

BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “f”, “g”, “h” e “i”):

- Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- Comprovante de Endereço da empresa;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado ou estar executando atividades

pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

- f) Registro válido no CNPJ/MF;
- g) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Registro da Inscrição Estadual;
- j) Licença de funcionamento ou alvará sanitário expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Municipal, Estadual ou do Distrito Federal;
- k) Autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelopes separados, devendo ser impressas em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto do certame, bem como em seu interior deve constar:

- a) Planilha de preço, detalhando os produtos, com preço unitário, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional;
- b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de IPI e ICMS;
- d) **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos;
- e) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- f) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- g) Apresentar valores dos serviços que não exceda aos preços de mercado;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.7.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
 - Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas das empresas considerando o menor preço ofertado pela empresa.
- 5.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR VALOR**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.
- 5.6 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPOSTANTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.7 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.9 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela empresa mais antiga no mercado.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.6 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.7 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, registrando-se os valores ofertados em Ata de Registro de Preços, os quais serão firmados após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata, ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, sem prejuízo das seguintes sanções:
 - I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos produtos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 8.6 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1 Após assinatura da Ata pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** poderá convocar os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada licitante.
- 9.1.2 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar as aquisições descritas na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado para a prestação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor contratado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO III**, os valores apresentados pela empresa vencedora;

- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 10.3 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao do envio.
- 10.6 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O fornecedor declarado vencedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 A pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 11.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa às licitantes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições;
- 12.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- 12.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado;
- 12.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

XIII – DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DA ATA

- 13.1 Um empregado da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração e gestão da Ata de Registro de Preços, e terá dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Envio de solicitação à **FORNECEDORA** para a prestação dos serviços com preços registrados na Ata;
 - b) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - d) Verificar a qualidade dos serviços;
 - e) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - g) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 13.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as

empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

- 14.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 14.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, através do telefone (61) 3329-8801, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XV – ANEXOS

- 15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Termo de Designação de Gestor da Ata.
ANEXO V – Termo de Aceitação/adesão.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Integrante Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Integrante Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS**, para a lavanderia do Iate Clube de Brasília, em sistema de registro de preços.

II – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

- 2.1 O número de pedidos efetuados anualmente, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno dos números conforme tabela abaixo:

PRODUTO				
ITEM	QTD. Estimada	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	45	Und	-	Detergente líquido completo concentrado para lavagem e pré-lavagem de roupas de Algodão e Poliéster/Algodão –Poliéster/Viscose, dosagem 5ml/kg de roupa. EMBALAGEM – Bombona de 50 litros.
2	35	Und	-	Aditivo alcalino concentrado para lavagem e pré-lavagem de roupas de Algodão e Poliéster/Algodão – dosagem 3ml/kg de roupa. EMBALAGEM – Bombona de 50 litros.
3	35	Und	-	Alvejante clorado líquido para alvejamento, desinfecção e remoção de manchas de roupas de algodão e poliéster, algodão brancas ou tintas com cores firmes. EMBALAGEM – Bombona de 50 litros.
4	25	Und	-	Acidulante neutralizador de resíduos de sabão, cloro/alvejantes para roupas. EMBALAGEM: Bombona contendo 20 litros.
5	50	Und	-	Amaciante concentrado perfumado para todos os tipos de dosagem 5ml/kg roupas. EMBALAGEM: Bombona de 50 litros.

- 2.2 As estimativas constantes nos itens anteriores não geram **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **FORNECEDORA**.
- 2.3 Para a perfeita utilização dos produtos de higienização, objeto deste certame, a **FORNECEDORA** deverá fornecer, a título de Comodato, os itens abaixo descritos e quantificados, bem como ficará obrigada a efetuar sua devida instalação:

- 2.3.1 01 dosador automático para máquina de lavar;
 - 2.3.2 01 dosador com CPU para máquina de lavar.
- 2.4 Cada um dos produtos deverá ter suas devidas notificações e registros na ANVISA, bem como FISPQ. (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

III – DA ENTREGA

- 3.1 A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação feita pela Diretoria de Operações e Logística do Iate Clube de Brasília, por intermédio de e-mail e/ou Ordem de compra.
- 3.2 A confirmação do recebimento do e-mail e/ou Ordem de Compra deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 3.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, mediante competente termo aditivo, e desde que haja concordância entre as partes.
- 4.2 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo, desde que haja a concordância das partes.

V – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a efetiva entrega dos produtos.
- 5.2 Para que haja o pagamento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada de e-mail e/ou Ordem de compra.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Diretoria de Operações e Logística, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.4 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso do constante na Ata de Registro de Preços, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste, ser superior ao percentual acumulado no ano da vigência da Ata.

- 6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir.
- 6.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 6.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente ao envio da solicitação** do fornecimento do objeto, pleitear o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 7.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.
- 7.5 Entregar os produtos obedecendo aos prazos de validade e qualidade exigida.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

IX – DA AMOSTRA

- 9.1 Após abertura das propostas comerciais, será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos produtos propostos, para a verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no prazo de 05 dias úteis, a contar

da publicação de solicitação a ser efetuada pela Comissão de Licitação no sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br.

- 9.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.
- 9.3 Os exemplares colocados à disposição do **IATE** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- 9.3 Os licitantes deverão colocar à disposição do **IATE** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessário para seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.4 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos.

X – DO GESTOR DA ATA

- 10.1 Um empregado da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro de Preços bem como da gestão da Ata, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Envio de ordem de compra à **FORNECEDORA**;
 - b) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridas conforme proposto;
 - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI – FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

- 12.2 É vedado à empresa vencedora do certame transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da prestação de serviço objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**.
- 12.3 A **FORNECEDORA** responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, preposto seu, ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução da presente Ata, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 12.4 A **FORNECEDORA** manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO ZENÔR TEIXEIRA
Diretor de Operações e Logística

ANEXO II

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELO IATE CLUBE DE
BRASÍLIA E ACEITA PELA
EMPRESA _____
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIÊNIZAÇÃO DE
ROUPAS.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **FORNECEDORA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação de **CONCORRÊNCIA Nº 006/2020** em Sistema de Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a aquisição de _____ destinados a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2020**, destinada à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIÊNIZAÇÃO DE Roupas** visando atender às necessidades do **IATE**, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da referida licitação, ambos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 006/2020**, bem como seus anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Empresa fornecedora:

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
Contato:

E-mail:

- 2.2. O objetivo do presente registro de preços é adquirir **PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS**, nos termos da Concorrência nº 006/2020, conforme as especificações e preços descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

- 2.1. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa fornecedora acima identificada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

- 3.1 Havendo a necessidade de aquisição, a Diretoria de Operações e Logística do **IATE** enviará a solicitação por e-mail, e solicitará à **FORNECEDORA** a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Uma vez recebida a solicitação, a **FORNECEDORA** deverá entregar os produtos no prazo pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação feita pela Diretoria de Operações e Logística do Iate Clube de Brasília, por intermédio de e-mail e/ou Ordem de compra.
- 4.2 A confirmação do recebimento do e-mail e/ou Ordem de Compra deverá ser obtida pelo **IATE** no mesmo dia do envio.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do **IATE**, ou seja, no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, CEP. 70.800-120.
- 4.4 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.5 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a efetiva entrega dos produtos.
- 5.6 Para que haja o pagamento, a **FORNECEDORA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada de e-mail e/ou Ordem de compra.
- 5.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Diretoria de Operações e Logística, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 5.8 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso do constante na Ata de Registro de Preços, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 7.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IATE**, sobre os materiais ofertados.
- 7.10 Entregar os produtos obedecendo aos prazos de validade e qualidade exigida.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do **IATE**.
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

XIII - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA

- 8.1 Um empregado da **DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pela Administração do Registro de Preços, bem como pela gestão da Ata, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:
 - a) Envio de solicitação dos produtos à **FORNECEDORA** para o fornecimento de acordo com preços registrados na Ata;
 - b) Aprovar e observar se as especificações e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - c) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **FORNECEDORA**;
 - d) Verificar a qualidade dos produtos entregues;
 - e) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - g) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 8.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

IX - CLAÚSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, mediante competente termo aditivo, e desde que haja concordância entre as partes.
- 9.2 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo, desde que haja a concordância das partes.

X - CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **FORNECEDORA**;
 - b) Quando a **FORNECEDORA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
 - c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada nesta Ata.
- 10.2 O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual.

XI - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 A **FORNECEDORA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO AO CLUBE

- 12.1 Para o acesso da **FORNECEDORA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.
- 12.2 A **FORNECEDORA** somente terá acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços ou bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 13.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao fornecedor cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente ao envio da solicitação** do fornecimento do objeto, pleitear o reequilíbrio, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata, ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos produtos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da licitação;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

14.2 Todas as sanções previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Caso a **FORNECEDORA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.4 A **FORNECEDORA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços, qualidade dos produtos entregues e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

14.5 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO

15.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **FORNECEDORA** em consequência do presente contrato, ficando a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

15.2 A **FORNECEDORA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO

16.1 É permitido que outros licitantes, participantes da Concorrência nº 006/2020, também venham praticar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.

16.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.
- 17.3 Integram esta Ata o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2020** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa: _____.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER

Pelo **IATE** – Comodoro

Testemunhas:

FRACISCO ZENÔR TEXEIRA

Diretor de Operações e Logística

Visto da Diretoria Jurídica:

Pela **FORNECEDORA**

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA**I – PLANILHA DE PREÇOS**

- 1.1 Preencher planilha de preço, detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- 1.2 Colocar especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
- 1.3 Apresentar valores dos serviços compatíveis com os valores de mercado.
- 1.4 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos produtos, isto é, em algarismos arábicos em reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. EST	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O Comodoro do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) da Ata de Registro de Preços nº _____, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS** que tem como **FORNECEDORA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços e preços estão sendo cumpridos integralmente pela **FORNECEDORA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **FORNECEDORA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas à Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **FORNECEDORA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO V

TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº ____/2020, referente à Concorrência nº 006/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS**, solicito ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** a adesão da referida Ata de Registro de Preços, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
ADERENTE DA ATA